


**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**MENSAGEM**

Excelentíssima Senhora Vereadora  
Excelentíssimos Senhores Vereadores

  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
Protocolo de Fls. 67-V Sob N° 485  
Em 04 de novembro de 20 14  

---

**Geraldo A. Dal'Col**  
Assist. Leg. e Adm.  
em Exercício - CMI/ES  
Port n° 005/2013 de 01/01/2013

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itarana apresenta à alta consideração dos ilustres Vereadores, o Projeto de Lei, que “Dispõe sobre o pagamento de abono no Exercício/2014 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências”.


O diminuto quadro de pessoal da Câmara de Vereadores e o aumento considerável dos serviços vêm sobrecarregando os Servidores que não medem esforços para trazer rigorosamente em dia as suas atividades.

Para compensar inclusive os trabalhos realizados além do horário, sem qualquer remuneração, entendemos suficientemente justo que lhes sejam dados um abono.

Caberá ao Setor Contábil da Câmara fazer o levantamento do quantitativo do abono, sendo que o pagamento será feito em duas parcelas iguais e sucessivas.

Itarana, ES, 04 de novembro de 2014.


  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente

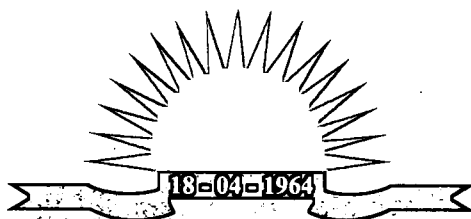
  
**ARNALDO MARTINS**  
Vice Presidente

  
**JOSÉ FELIX CORDEIRO**  
Secretário

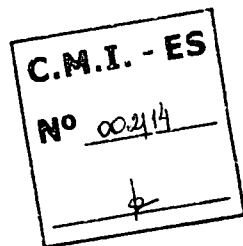
Encaminhado às  
Comissões.

Em: 12/11/2014

  
**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PROJETO DE LEI N.º 058/2014

“Dispõe sobre o pagamento de abono no Exercício/2014 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA aprovou e a Mesa Diretora

DECRETA. ✈

Art. 1º - Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Itarana, abono no valor a ser apurado pelo Setor Contábil desta Casa.


Art. 2º - O pagamento do abono será efetuado nos meses de novembro e dezembro de 2014, em parcelas iguais.

Art. 3º - As despesas decorrentes do abono concedido correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.000 - Vencimentos – Pessoal Civil.

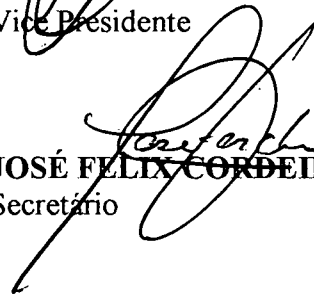
Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana, ES, 04 de novembro de 2014.

  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente

  
**ARNALDO MARTINS**  
Vice-Presidente

  
**JOSÉ FÉLIX CORDEIRO**  
Secretário

Inclua-se em Ordem do Dia

*desta Sessão Ordinária*

Sala das Sessões, 12 / 11 / 2014

Presidente

**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES

Aprovado em única votação por

unanimidade

Sala das Sessões, 12 / 11 / 2014

Presidente

**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES

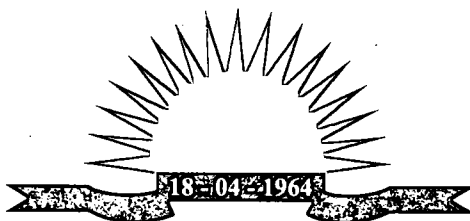
### A SANÇÃO

*do Exm<sup>o</sup>. Sr. Prefeito Municipal*

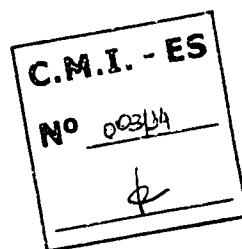
Sala das Sessões, 12 / 11 / 2014

Presidente

**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 12/11/2014**

(39ª SO da 12ª Legislatura)

- Primeira Discussão e Votação da Emenda Modificativa nº 001/2014 de autoria do Vereador Diego Vinício Fardin-DEM ao Projeto de Lei nº 050/2014 de autoria do Executivo recebido em 30/09/2014 que "**Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências**".

- Primeira Discussão e Votação da Emenda Modificativa nº 002/2014 de autoria do Vereador Diego Vinício Fardin-DEM ao Projeto de Lei nº 050/2014 de autoria do Executivo recebido em 30/09/2014 que "**Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências**".

- Primeira Discussão e Votação da Emenda Modificativa nº 003/2014 de autoria do Vereador Diego Vinício Fardin-DEM ao Projeto de Lei nº 050/2014 de autoria do Executivo recebido em 30/09/2014 que "**Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências**".

- Primeira Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 050/2014 de autoria do Executivo recebido em 30/09/2014 que "**Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2015 e dá outras providências**".


- Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 043/2014 de autoria do Executivo recebido em 25/06/2014 que "**Define os Perímetros Urbanos do Município de Itarana/ES e dá outras providências**".

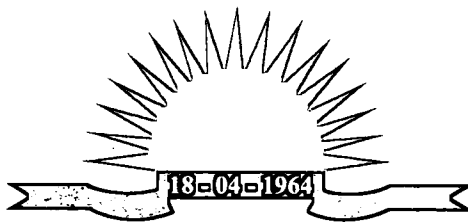
- Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 054/2014 de autoria do Executivo recebido em 22/10/2014 que "**Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências**".

- Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 058/2014 de autoria da Mesa Diretora recebido em 04/11/2014 que "**Dispõe sobre o Pagamento de abono no exercício/2014 aos servidores da Câmara Municipal, ES e dá outras providências**".

- Única Discussão e Votação do Projeto de Lei nº 059/2014 de autoria do Poder Executivo recebido em 06/11/2014 que "**Autoriza ao Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo**".

Câmara Municipal de Itarana/ES, 10 de novembro de 2014.

  
LAUDELINO GRÜNEWALD  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

**RELATÓRIO**

Cumpridas que foram todas as formalidades legais, baixa a esta Comissão, o Projeto de Lei, que aqui recebeu o número 058/2014, de autoria da Mesa Diretora, que “Dispõe sobre o Pagamento de Abono no Exercício/2014 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana ES e dá outras providências”.

**PARECER**

**PARECER DO RELATOR – Vereador DIEGO VINICIO FARDIN – PDL nº 058/2014.**

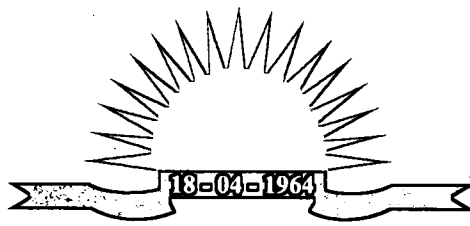
Quanto à constitucionalidade, legalidade e regimentalidade, nada foi encontrado que fira a Constituição Federal, a Legislação vigente, o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, devendo o Projeto de Lei nº 058/2014 seguir seu trâmite normal.

Quanto ao mérito, somos totalmente favoráveis à aprovação, do Projeto de Lei sob análise, que “Dispõe sobre o Pagamento de Abono no Exercício/2014 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana ES e dá outras providências”.

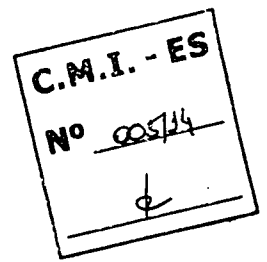
Este é o nosso Parecer.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2014.

  
DIEGO VINICIO FARDIN  
RELATOR



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



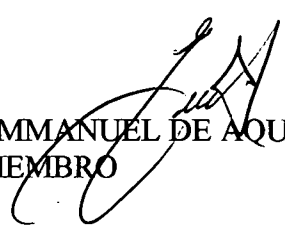
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, ÉTICA, DECORO PARLAMENTAR,  
ORÇAMENTO, FINANÇAS, TOMADA DE CONTAS E REDAÇÃO.

PROJETO DE LEI Nº 058/2014 – continuação

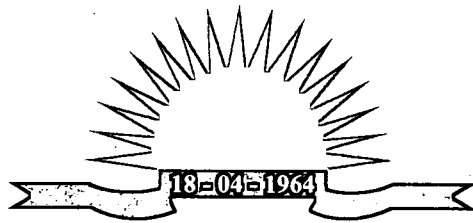
**PARECER DA COMISSÃO**

Aprovamos o Parecer do Relator do Projeto de Lei nº 058/2014, de autoria da Câmara Municipal.

Sala das Comissões, 12 de novembro de 2014.

  
EMMANUEL DE AQUINO E SOUZA  
MEMBRO

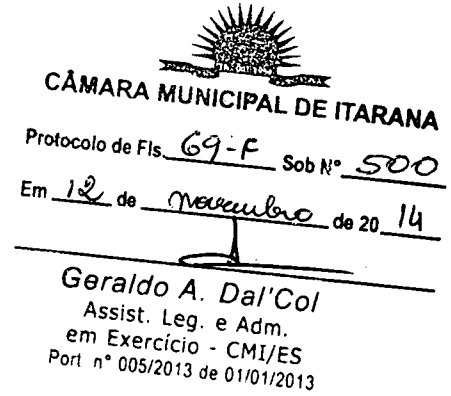
  
JOSÉ ANTONIO DELAI  
MEMBRO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Itarana – ES.



DIEGO VINICIO FARDIN, Vereador com assento nesta Casa, abaixo assinado, requer a Vossa Excelência, após ouvir o douto Plenário, dispensa de interstício regimental ao Projeto de Lei nº 058/2014, que “Dispõe sobre o Pagamento de Abono no Exercício/2014 aos Servidores da Câmara Municipal e dá outras providências”, de autoria da Mesa Diretora.


Sala “Senador Teotonio Villela”, 12 de novembro de 2014.

  
DIEGO VINÍCIO FARDIN  
VEREADOR - DEM

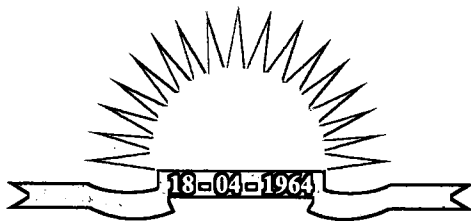
Aprovado em única votação por

unanimidade  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Sala das Sessões, 12 / 11 / 2014

  
Presidente

**Laudelino Grunewald**  
Presidente da CMI/ES



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO




Itarana/ES, 13 de novembro de 2014

OF.GP/CM/ES Nº 140/2014

Senhor Prefeito

Cumpre-nos encaminhar a Vossa Excelência, para os trâmites legais, o autógrafo do Projeto de Lei nº 058/2014 que "*Dispõe sobre o pagamento de abono no Exercício/2014 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências*", de autoria da Mesa Diretora desta Casa de Leis, aprovado na Sessão Ordinária do dia 12/11/2014.

Atenciosamente

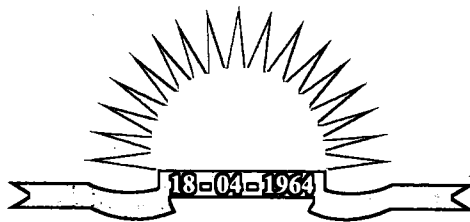
  
LAUDELINO GRUNEWALD  
Presidente

RECEBEMOS

14/11/14  
*Marcelo Stuber*

Excelentíssimo Senhor  
ADEMAR SCHNEIDER  
Prefeito Municipal  
Itarana/ES





**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



**AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI N.º 058/2014**

Dispõe sobre o pagamento de abono no Exercício/2014 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que aprovou:

**Art. 1º.** Fica concedido aos servidores da Câmara Municipal de Itarana, abono no valor a ser apurado pelo Setor Contábil desta Casa.

**Art. 2º.** O pagamento do abono será efetuado nos meses de novembro e dezembro de 2014, em parcelas iguais.

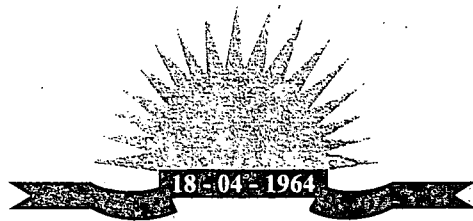
**Art. 3º.** As despesas decorrentes do abono concedido correrão por conta da dotação orçamentária 3.1.90.11.000 - Vencimentos - Pessoal Civil.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itarana/ES, 13 de novembro de 2014.

  
**LADELINO GRUNEWALD**  
Presidente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA**



OF.PMI/GP/N°684/2014

Itarana/ES, 17 de novembro de 2014.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITARANA**

Protocolo de Fls. 70-V Sob N° 515

Em 19 de novembro de 20 14

Geraldo A. Da Col

Assist. Leg. e Adm.  
em Exercício - CMI/ES  
Port. n° 005/2013 de 01/01/2013

**Senhor Presidente e demais Edis.**

Encaminho-vos, em anexo, a esta casa de Leis, os projetos de Leis abaixo descritos:

- LEI N.º 1120/2014 - Define os Perímetros Urbanos do Município de Itarana/ES e dá outras providências.
- LEI N.º 1121/2014 - Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.
- LEI N.º 1122/2014 - Dispõe sobre o pagamento de abono no Exercício/2014 aos Servidores da Câmara Municipal de Itarana, ES e dá outras providências.
- LEI N.º 1123/2014 - Autoriza ao Poder Executivo Municipal firmar Convênio com a Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo.

Atenciosamente.

**ADEMAR SCHNEIDER**  
Prefeito Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**LAUDELINO GRUNEWALD**  
Presidente da Câmara de Vereadores de Itarana  
Itarana/ES